



**Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 044/2022.**

**Itapetim (PE), em 27 de Maio do ano de 2022.**

**Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da  
Câmara Municipal de Itapetim (PE),  
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Parlamento a SANÇÃO da Lei Municipal n.º. 501/2022, dispondo sobre a instituição de Gratificação Extraordinária aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a título de incentivo a implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,

**Adelmo Alves de Moura**

**PREFEITO**



**Lei Municipal Ordinária n.º 501/2022, de 27 de Maio do ano de 2022.**

*Dispõe sobre a criação de gratificação extraordinária aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e dá outras providencias.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação Extraordinária aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a título de incentivo a implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), no valor individual de R\$ 1.351,77 (mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), a ser pago em parcela única em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

**Art. 2º** A Gratificação Extraordinária de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações orçamentárias vigentes ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, a qual consta na Secretaria Municipal de Saúde com a seguinte denominação e classificação contábil:

- 06.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
- Função Programática: 10.01.0021
- Atividade: 2142. Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
- Elemento de Despesa: 3.1.90.04– Contratação por tempo determinado;

- Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas;
- Fonte de Recursos: 1.600.0000 – Recursos do SUS

§ 1º Para atender o crédito especial de que trata o *caput* deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a transpor ou remanejar recursos de uma programação, ou de uma unidade orçamentária, excetuando-se os recursos comprometidos e vinculados a recursos de programas financiados com recursos Federais;

§ 2º O crédito especial autorizado pela presente Lei, terá como fonte de recursos para a sua cobertura orçamentária, a anulação de dotação conforme estabelece o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim-PE.



**Adelmo Alves de Moura**  
PREFEITO